

# PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento  
Pregão Eletrônico - 026/2022

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	34.706.708/0001-84	20/10/2022 - 16:30	IMPUGNAÇÃO	Deferido 24/10/2022	SEGUE EM ANEXO

Resposta: Verificamos que a base de sustentação do pedido foi a distância entre o Município e o local específico onde se encontram as pretensas interessadas conforme temos: DESSE MODO, CONFRONTANDO O QUE DISPÕE A CLÁUSULA EM APREÇO COM A LEI 8.666/93, INDAGA-SE POR QUE UMA DISTÂNCIA DE 50 KM DA SEDE DA PREFEITURA? QUAL O MOTIVO? A QUEM INTERESSA A REGRA? HÁ UM DIRECIONAMENTO PARA EMPRESA LOCAIS EM DETRIMENTO DE OUTRAS QUE POSSAM ATÉ MESMO SE INSTALAR NO MUNICÍPIO QUANDO DA CONTRATAÇÃO.

Compete dizer que o estabelecimento de raio está dentro dos parâmetros e preceitos legais em especial observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, sendo a administração a definir qual raio se pretende definir como permitido a participação sendo claro que quanto maior for esse raio maior serão os custos e preços ofertado por motivos de logística e custos. Logo, não se torna uma restrição e muito menos se verificará que haverá prejuízo ao interesse público se determinamos o raio, embora entendemos que a área de maior abrangência também pode nos possibilitar uma maior disputa.

Seguindo entendimento do TCU em seu Acórdão nº 520/2015 – 2ª Câmara, se pede que demonstrar que a limitação geográfica dependerá da explicação técnica elaborada pela Administração para justificar a "cláusula restritiva": "Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame".

Dessa forma, estamos dando provimento a impugnação, entretanto, de forma parcial, haja vista que no entender deste Pregoeiro a modificação da distância poderá nos trazer maior disputa e verificando que a distância de 100km traria maior equilíbrio a disputa, assim iremos informar mediante errata.

